

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO TÉCNICO - SMS-GOIÂNIA/GO PE/020/2022/ARP

3 mensagens

Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>
Para: "celsms.goiania@gmail.com" <celsms.goiania@gmail.com>, "cel@sms.goiania.go.gov.br" <cel@sms.goiania.go.gov.br>
Cc: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

1 de julho de 2022 09:17

POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO PARA ESTE!

Bom dia!

Sr(a) pregoeiro(a),

A empresa CS Brasil, vem gentilmente solicitar esclarecimentos técnicos;

Desde já agradecemos a atenção!

ITEM 01

- a. Conforme especificação, não ficou claro quanto ao tipo de veículo de deverá ser ofertado. Poderiam informar as características mínimas para o tipo de veículo para que assim as adaptações sejam feita de forma coerente.

ITEM 02 e 03 AMBULÂNCIA

- a. Não ficou claro quanto ao tipo de veículo que deverá ser ofertado, poderiam esclarecer com configurações mínimas do tipo de veículo para que assim as adaptações sejam feita de forma coerente?

ITEM 04

No que se refere no item, é solicitado CAMINHÃO ¾ com capacidade para mínimo 6 passageiros. Entendemos que trata-se de cabine auxiliar para acomodar mais 3 pessoas. Está correto o nosso entendimento ?

ITEM 07

- a. Devemos ofertar veículos FLEX ou DIESEL? Poderiam descrever melhor a especificação para qual o tipo de veículo que deverá ser ofertado ?

ITEM 08 e 09 (COM E SEM CAPOTA)

- a. Podemos ofertar veículos com transmissão automática além da manual?
- b. Nos casos em que o veículo vier de fábrica com freios ABS nas rodas dianteiras, ou seja, Freio a disco na dianteira e tambor na traseira, a CONTRATANTE irá aceitar tal condição? Abaixo demonstramos que atualmente na maioria dos veículos do tipo pick-up possuem ABS nas rodas dianteiras e que se distribui para as rodas traseiras. Sendo assim, podemos ofertar os veículos com essa condição?

MARCA	MODELO	COMBUS	POTÊNCIA	ENTRE-EIXO	CARGA (kg)	OBSERVAÇÕES
FORD	RANGER XL CABINE DUPLA 2.2 DIESEL 4X4	Diesel	160	3.220	1.123	ABS na dianteira distribuido para rodas traseiras.
GM - CHEVROLET	S10 LS Cabine Dupla 2.8 4x4 TURBO DIESEL	Diesel	200	3.096	1.122	ABS na dianteira distribuido para rodas traseiras.
MITSUBISHI	L200 TRITON GL 2.4 DIESEL	Diesel	190	3.000	1.050	ABS na dianteira distribuido para rodas traseiras.
NISSAN	FRONTIER S CD 4X4 2.3 TB DIESEL MEC.	Diesel	163	3.150	1.032	
TOYOTA	HILUX CABINE DUPLA 2.8 STD POWER PACK 4x4 MT	Diesel	204	3.085	1.000	

ITEM 11

- a. No que se refere no item, é exigido veículos do tipo Furgão de Carga com carroceria MONOBLOCO em AÇO, entendemos que veículos que sejam Chassi que é considerado superior ao MONOBLOCO será aceito. Está correto o nosso entendimento?

ITEM 12 e 13

- a. Nos casos em que o veículo vier de fábrica somente com freios ABS nas rodas dianteiras, ou seja, Freio a Disco na dianteira e Tambor na traseira, a CONTRATANTE irá aceitar tal condição? Abaixo demonstramos que os veículos que atende ao Edital, atribui a *ABS nas rodas dianteiras com distribuição para as traseiras*. Sendo assim, podemos ofertar os veículos com essa condição?

MARCA	MODELO	COMBUS	POTÊNCIA	OBSERVAÇÕES
FIAT	FIORINO ENDURANCE 1.4 EVO FLEX 8V 2P	Flex	88/84	SISTEMA DE FREIO ABS DISTRIBUIDO PARA AS 4 RODAS, SENDO FREIO A DISCO NA DIANTEIRA E FREIO A TAMBOR NA TRASEIRA.
PEUGEOT	PARTNER RAPID 1.6 FLEX	Flex	86/84	
FIAT	STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4 FLEX 8V	Flex	86/84	

ITEM 14 e 15

- c. Podemos ofertar veículos com transmissão automática além da manual?
- d. Nos casos em que o veículo vier de fábrica freio a DISCO na Dianteira com ABS e TAMBOR na Traseira, com distribuição do ABS nas 4 rodas, a CONTRATANTE irá aceitar tal condição?

ITEM 17

- a. No que se refere no item, é exigido veículos do tipo VAN DE PASSEIROS com carroceria MONOBLOCO em AÇO, entendemos que veículos que sejam Chassi que é considerado superior ao MONOBLOCO será aceito. Está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,



Licitação Pública

+55 11 2377-8370

www.csbrasil.servicos.com.br

AVISO LEGAL: “Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém

informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei”.

LEGAL NOTICE: “This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law.”

RENUNCIA: “Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley.”

AVISO LEGAL: “Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei”.

LEGAL NOTICE: “This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law.”

RENUNCIA: “Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley.”

2 anexos

image002.emz



4K



image006.emz

3K

Comissão Especial de Licitação CEL <celsms.goiania@gmail.com>
Para: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

1 de julho de 2022 12:44

Boa Tarde,

Recebido. As dúvidas serão encaminhadas para área técnica e assim que respondidas encaminharemos.

Gildeone Silvério de Lima

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação
Prefeitura de Goiânia
End.: Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes
Cep: 74.884-900, Goiânia-GO
Fone: (62) 3524-1628 / 1525 / 1621

Comissão Especial de Licitação CEL <celsms.goiania@gmail.com>
Para: CELIA PAIXAO <smstransporte1@gmail.com>, smstransporte@gmail.com

1 de julho de 2022 12:51

Seguem questionamentos em relação ao pregão eletrônico nº 020/2022. Favor responder o mais breve possível, no intuito de cumprir os prazos do edital.

Gildeone Silvério de Lima

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



image002.emz

4K



image006.emz

3K



Comissão Especial de Licitação CEL <celsms.goiania@gmail.com>

CS BRASIL - ESCLARECIMENTOS - SMS Goiania PE 20-22 SRP

1 mensagem

Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>
Para: "celsms.goiania@gmail.com" <celsms.goiania@gmail.com>
Cc: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

4 de julho de 2022 15:22

POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO

Sr(a) Pregoeiro(a),

CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. ("CS Brasil"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.965.693/0001-00, vem respeitosamente apresentar-lhe Esclarecimentos abaixo, direcionados ao Pregão – SMS Goiania PE 20-22 SRP, cujo objeto é locação de veículos:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA DE GOIANIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****ESTADO DE GOIÁS****PROCESSO Nº 020/2022 SRP SAUDE****UASG Nº 926995**

Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para contratação, vem a licitante apresentar os pedidos de esclarecimentos descritos a seguir:

-

1- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/FORMA DE EXECUÇÃO.

- a. Entendemos que as negociações entre as partes deverão ser formalizadas somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento?
- b. Os contratos serão firmados pelo prazo mínimo de 12 meses. Está correto nosso entendimento?

-

2-DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA e ENCERRAMENTO DO CONTRATO.

Quanto ao tema merece destaque a seguinte previsão da minuta contratual:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato entrará em vigor na data da publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, de forma excepcional, limitadas ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses,

desde que ainda seja a opção mais vantajosa e econômica para a Administração, nos termos autorizados pelo art. 57, inciso II e § 4º da Lei 8.666/93.

-

No tocante ao termo inicial de vigência torna-se mais razoável e adequado ao presente edital que a contagem do prazo seja vinculada à entrega dos primeiros veículos, isso porque, as licitantes apresentarão suas propostas considerando o período de 12 meses de locação e, por outro lado, a Administração, também, pretende locar os veículos pelo período integral de 12 meses.

Neste contexto, para garantir o período integral de 12 meses de locação é imprescindível que tanto “vigência contratual” quanto a respectiva “execução do contrato” se iniciem no mesmo marco temporal, qual seja, “a data de entrega dos primeiros veículos”.

Prosseguindo, cabe dizer que a regra exposta acima traz previsões contraditórias entre si vez que o prazo de 12 meses iniciado com a publicação do contrato no DOE não poderá ser finalizado 12 meses após o recebimento da ordem de serviços.

De fato, o termo inicial para contagem da vigência de 12 meses deve ser o mesmo e não baseado em situações que ocorrerão em momentos diferentes (publicação no DOE e recebimento da O.S).

Diante de tais circunstâncias, a fim de ajustar a regra do edital e criar condições para correta contagem do prazo de vigência, questiona-se:

- a) o início da contagem da **VIGÊNCIA** contratual pode ser alterado para constar que será a partir da “data de entrega dos primeiros veículos”?
- b) caso a resposta seja negativa, entendemos que regra transcrita acima deve ser ajustada para constar que a vigência expirará 12 meses após a publicação do contrato no DOE. Está correto nosso entendimento?

3-SEGURO.

O Edital prevê que os veículos devem ter seguro.

Contudo, considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguros por meio de apólice deveria ser avaliada por cada licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação.

Oportuno dizer que tal hipótese não exime a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado.

Frise-se, a contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital.

Desta forma, questiona-se:

- a. A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?

- b. Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

-

4-RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS.

A licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado pelos prepostos da Contratante ou decorrentes de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

Assim, questiona-se:

- a) A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?
- b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?
- c) As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade. Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?
- d) Entendemos que em caso de acidente, o condutor deverá colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e a Contratante dará ciência do ocorrido à CONTRATADA. Está correto nosso entendimento?

5-PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS.

- a. Os **veículos definitivos** objeto do futuro contrato de locação poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?
- b) Os **veículos reservas** poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.

-

6- ENTREGA DOS VEÍCULOS.

Como é público e notório, há quase 2 anos o país sofre as consequências nefastas decorrentes da crise sem precedentes causada pela pandemia do coronavírus.

Apesar dos esforços para manter a produção de veículos e atender o mercado consumidor, as montadoras ainda não conseguiram retomar suas produções com a mesma facilidade e agilidade que existia antes da pandemia.

Diante da escassez de alguns insumos, da redução da capacidade produtiva das montadoras e da grande oscilação da demanda durante o período da pandemia, os prazos de faturamento têm sofrido grandes alterações que fogem ao controle de todos os interessados na aquisição de veículos. Tais circunstâncias vêm sendo noticiadas em diversas reportagens de conhecimento público (docs. anexos).

Outrossim, cabe dizer que o edital traz previsões contraditórias quanto ao prazo de entrega vez no item 13.5 estabelece o prazo de 10 dias e nos demais anexos, fixa o prazo de 20 dias da solicitação e de 30 dias para os itens 1,2,3,4,13,14, 15 e 16.

Preocupada com tais circunstâncias adversas, esta empresa solicitou a alteração do prazo de entrega para ajustá-lo a realidade do país para fornecimento de veículos.

Diante do exposto, a fim de sanar a contradição apontada e com intuito de garantir a ampliação da disputa, questiona-se:

- a. o prazo de entrega dos veículos pode ser de 120 a 150 dias contados da assinatura do contrato (considerando os prazos de faturamento e fornecimento de serviços)?

-

7-DIREITO CONSTITUCIONAL.

Diante da garantia ao contraditório e ampla defesa prevista no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal, todas as previsões do edital que podem resultar em descontos ou qualquer penalidade, somente poderão ter efetiva aplicabilidade após apuração de eventual responsabilidade da Contratada em processo específico no qual sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Está correto nosso entendimento?

-

8-CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O edital prevê que o critério de julgamento será o de “menor preço global”

Entretanto, para que não haja dúvidas sobre a opção que será adotada durante a etapa de lances apresentamos os exemplos descritos abaixo para aclarar o entendimento a assegurar a isonomia da disputa para todas as licitantes.

Na hipótese de locação de 18 veículos, a um preço mensal de R\$ 1.000,00, com vigência contratual de 12 meses, para etapa de lances e de julgamento, devemos seguir qual das opções de preços exemplificados abaixo?

1. Menor preço unitário anual do item: R\$ 1.000,00 x 12 meses = R\$ 12.000,00
2. Menor preço total anual do item: R\$ 1.000,00 x 12 meses x 18 veículos = R\$ 216.000,00

-

9-ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

Destacamos o seguinte:

13.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.13. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de registro de Preços para o

órgão gerenciador,

independente do número de órgãos não participantes que aderirem

Contudo, com o advento do Decreto 9488/2018, o §3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 foi alterado e prevê a redução do limite individual de 100% (cem por cento) para **50% (cinquenta por cento) para adesões por órgãos não participantes.**

Ainda, promoveu alteração no §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 para reduzir o limite global a apenas ao **dobro do quantitativo** registrado a cada item e não mais ao quádruplo, limitando assim as adesões.

Diante disso, entendemos que os itens 13.12 e 13.13 devem ser desconsiderados pois em dissonância com os limites fixados pela legislação vigente, devendo prevalecer os limites instituídos pelo novo decreto. **Está correto nosso entendimento?**

-

10-INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

Não há dúvidas que por tratar-se de locação de veículos sem motorista, cabe à Contratante a responsabilidade pela identificação do condutor e pagamento das multas de trânsito cometidas por eles durante a utilização dos veículos.

Ademais, considerando-se que somente a Contratante pode apurar o condutor do veículo no momento da infração e levando em conta que a ausência de identificação do Condutor enseja a aplicação de multa à proprietária do veículo, é imprescindível que o Edital regule essa questão, determinando que a Contratante é responsável pela tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito.

Por fim, é certo que a Contratada deverá manter os veículos regularizados em atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, deverá providenciar os respectivos licenciamentos no decorrer da vigência contratual.

Neste contexto, para providenciar o licenciamento dos veículos será imprescindível o pagamento prévio de eventuais multas de trânsito.

Desta forma, em razão do edital não conter previsões para tratar deste tema, questiona-se:

- a) A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?
- b) A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? **OU**
- c) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e **será ressarcida pela Contratante?** Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?
- d) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?
- e) Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é

imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

11-REAJUSTE DE PREÇOS.

O edital traz previsões confusas quanto ao reajustamento dos preços que podem prejudicar a aplicação de direito constitucionalmente garantido à Contratada, senão veja:

17.10. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

17.10.1. A concessão do reajuste está vinculada ao atendimento dos seguintes requisitos:

17.10.1.1. Transcurso do prazo de doze meses, contados da data limite para apresentação da proposta;

17.10.1.2. Apresentação de requerimento formal pela contratada.

Minuta

4.4.1. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos da Lei 10.192/01;

4.4.2. Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do período.

Ocorre que a previsão acima não está clara, notadamente, porque faz crer que o reajustamento dos preços dependerá da prévia prorrogação da vigência.

Com efeito, o reajuste de preços tem caráter **obrigatório** e trata-se de direito constitucionalmente garantido à contratada nos termos do artigo 37, inc. XXI da Constituição Federal a fim de assegurar a manutenção das condições efetivas da proposta e garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos durante toda sua vigência.

Além disso, para fins de reajustamento de preços, a periodicidade anual dos contratos deve ser contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, nos termos do §1º, art.3º da Lei 10.192/2001.

Logo, a proposta vencedora que for apresentada, por exemplo, no dia 08/07/2022 (data da sessão) deverá ter seus preços reajustados a partir de 08/07/2023, em consonância com a legislação vigente.

Neste contexto, deverá ser considerada a anualidade contada a partir da data da proposta, para fins de reajustamentos dos preços, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, a fim de aclarar as regras expostas no edital e sanar eventuais dúvidas, questiona-se:

- a. O **reajustamento** de preços **será concedido a cada período de 12 meses**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da **data da proposta comercial** da **CONTRATADA**, **para o primeiro reajuste**, e do último reajuste ocorrido para os demais?

Agradecemos a atenção,

Licitação**+55 11 2377-8068****<http://www.csbrasilservicos.com.br/>**

AVISO LEGAL: “Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei”.

LEGAL NOTICE: “This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law.”

RENUNCIA: “Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley.”

AVISO LEGAL: “Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei”.

LEGAL NOTICE: “This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law.”

RENUNCIA: “Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley.”



Comissão Especial de Licitação CEL <celsms.goiania@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - SMS-GOIÂNIA/GO PE/020/2022/ARP1 mensagem

Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

5 de julho de 2022 17:13

Para: "celsms.goiania@gmail.com" <celsms.goiania@gmail.com>, "cel@sms.goiania.go.gov.br"

<cel@sms.goiania.go.gov.br>

Cc: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO PARA ESTE!

Boa tarde!

Sr(a) pregoeiro(a),

A empresa CS Brasil, vem gentilmente solicitar esclarecimentos técnicos;

Desde já agradecemos a atenção!

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

-

- Nas especificações técnicas é informado que os veículos devem ser “ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior”, entendemos que os veículos deverão ser 0km. Está correto o nosso entendimento?
- Renovação da Frota: Entendemos que os veículos não precisam ser renovados e poderão ser utilizados por toda vigência contratual. Está correto o nosso entendimento?

ITEM 13 - VEÍCULO PICK UP LEVE

a. No que se refere no item, questionamos sobre a carga útil exigida:

- Demonstramos na tabela abaixo que apenas o veículo tipo Fiat – Strada Flex atende em carga útil, sugerimos alterar a carga útil para mínimo **660kg**, de modo a capacitar os licitantes de ofertarem maior número de veículos e consequentemente oferecer à CONTRATANTE melhores condições de proposta. Sendo assim, podemos ofertar veículos com carga útil mínima de 660kg?

MARCA	MODELO	COMB.	POTÊNCIA	ENTRE-EIXO	CARGA ÚTIL
	CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS >>>>	Flex	85cv	2.700mm	700kg
VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST CS 1.6 FLEX 2P - PACK PCS	Flex	116/106	2752	662
FIAT	STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4 FLEX 8V	Flex	86/84	2737	720

Atenciosamente,



Licitação Pública

+55 11 2377-8370

www.csbrasilservicos.com.br

AVISO LEGAL: “Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei”.

LEGAL NOTICE: “This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law.”

RENUNCIA: “Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley.”

AVISO LEGAL: “Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei”.

LEGAL NOTICE: “This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law.”

RENUNCIA: “Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley.”

 **image003.emz**
3K